



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 04

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 007/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO

Assis Chateaubriand, 15 de março de 2022.

DE: Douglas Henrique Arantes Cazaqui

Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente

PARA: Solange Aparecida Malagute Tavares

Gerente de Compras e Licitações

Pelo presente solicitamos a V. S.^a, a competente autorização para que possamos realizar processo de Licitação na modalidade **Registro de Preços** visando à contratação de empresa para fornecimento de **Reagente Arla 32, destinados para o devido funcionamento dos caminhões lotados nesta secretaria**, nas quantidades e especificações, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	16473	300	GL	Reagente Arla 32 – Galão com 20lts

Finalidade e Motivação:

Os Caminhões novos movidos a Diesel necessitam deste Reagente Arla para seu funcionamento.

Este material, **ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo)** é um reagente composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente, não inflamável e não tóxico, utilizado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente a emissão de óxido de nitrogênio nos gases de escape dos veículos movidos a diesel. O reagente não é um combustível, nem aditivo de combustível e por isso é classificado como um produto de categoria de risco mínimo no transporte de fluidos.

O objeto contratado será utilizado para a manutenção dos Caminhões de Placa: KTC-4632, AYR-9606, GRA-8233, AXT-1822, AXT-1119, AZC-6455, AIV-2545, ABB-6501, ACW-3807, ASU-0979, BAQ-7929, ASU-0998, BEH-9C10, APC-4586, RHN-5A95, RHO-7G25, AAV-9751, RHK-1E36, RHK-1E35, BBD-2281, AWB-0836, sendo indispensáveis os serviços prestados pelos mesmos.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo Entrega: 5 (cinco) dias

Forma de Entrega: Parcelada - mediante requisição emitida pela Secretária de Obras, Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente.

Prazo e Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da emissão da nota fiscal.

Critério para julgamento das propostas: Menor preço por item

Responsável pelo Recebimento: Douglas Henrique Arantes Cazaqui

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND:76208479000118
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ
Assinado em 09/06/2022 16:43:17



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 05

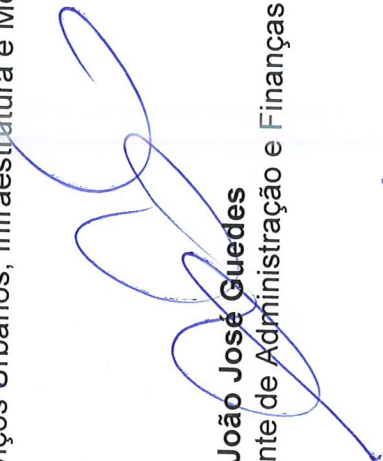
INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atendimentos do processo Licitatório a despesa deverá ocorrer por conta de:

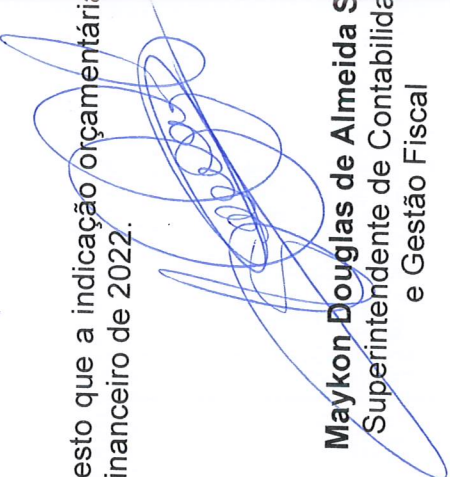
Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
02	02.07	2.022	3.3.90.30.39.99.00	000, 512	4637, 4638
02	02.07	2.024	3.3.90.30.39.99.00	000	4643


Douglas Henrique Arantes Cazaqui

Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Infraestrutura e Meio Ambiente


João José Guedes
Superintendente de Administração e Finanças

Atesto que a indicação orçamentária acima, consta no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022.


Maykon Douglas de Almeida Silva
Superintendente de Contabilidade e Gestão Fiscal



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____

FOLHA Nº 06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Comunicado SEC nº 120/2022

Assis Chat., 18 de abril de 2022.

De: Fátima Aparecida Sobral Silva
Secretária de Educação e Cultura

Para: Solange Ap^a Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

ASSUNTO: Licitação Reagente Arla 32

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar **Processo de Licitação**, visando à contratação de empresa para fornecimento **combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos: ônibus do transporte escolar, nas quantidades e especificações**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	COD.	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	16473	400	GLS	REAGENTE ARLA 32 – GALÃO COM 20LTS

Finalidade e Motivação:

O objeto contratado será utilizado para a manutenção dos veículos **do transporte escolar**.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de Vigência: 13 (treze) meses

Forma de Entrega: Imediata, mediante requisição emitida pela Secretaria de Educação.

Prazo e Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal

Critério para julgamento das propostas: Menor preço por item

2 - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0200 – Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.022 – Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.99.00 Outros **Materiais p/ Manutenção de Veículos**

Fonte de Recursos: 103 5% Sobre Demais Transferência Constitucional

Despesa: 4650

Fonte de Recursos: 104 – 25% sobre demais impostos vinculados

Despesa: 4651

Fonte de Recursos: 107 – Salário Educação

Despesa: 4652

Fonte de Recursos: 1043 Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Despesa: 4653



Município de Assis Chateaubriand

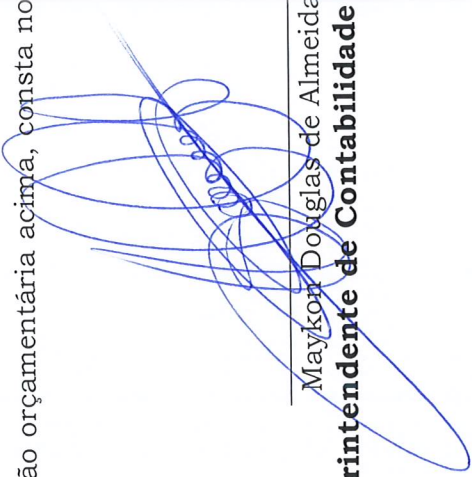
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº <u>07</u>


Fátima Aparecida Sobral Silva
Secretária de Educação e Cultura


Rodrigo Furlam Marchezoni
Superintendente de Administração e Finanças

Atesto que a indicação orçamentária acima, consta no orçamento anual para exercício financeiro 2022.


Maykon Douglas de Almeida Silva
Superintendente de Contabilidade e Gestão Fiscal



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____

FOLHA Nº 08

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 080/2022

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Assis Chateaubriand, 18 de abril de 2022.

De: Izabel Cristina Pereira Claro
Secretária de Assistência Social e da Mulher

Para: Gerente de Compras e licitação
Gerente de Compras e Licitações

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar Licitação visando o:

Objeto:

A aquisição de Reagente Arla-32, destinado ao uso de veículos que compõem a frota da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand

Finalidade/ Justificativa:

Faz-se necessária a elaboração de processo licitatório visando a aquisição dos itens relacionados abaixo, por um período de 12 (doze) meses que será utilizado visando atender as necessidades da frota da Secretaria de Assistência Social e da Mulher, sendo 2 micro ônibus que utilizam Diesel S-10 e necessitam desse reagente.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega após o recebimento da requisição: até 15 (quinze) dias.

Forma de entrega: Parcial, conforme necessidade mediante autorização de compra.

Prazo e Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da Nota fiscal.

Responsável pelo recebimento: Izabel Cristina Pereira Claro

Critério para julgamento das propostas: Menor Preço por item.

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UD	DESCRIÇÃO DO ITEM
1.	16473	20	GL	REAGENTE ARLA -32 - GALÃO 20 LITROS



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 09

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid. Orçament ária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa Desdobrada
305	2.045	3.3.90.30.39.99.00	000/ 934	4694/4695
305	2.047	3.3.90.30.39.99.00	933/ 936	4698/4699
305	2.051	3.3.90.30.39.99.00	940	4700
211	2.042	3.3.90.30.39.99.00	000	4667

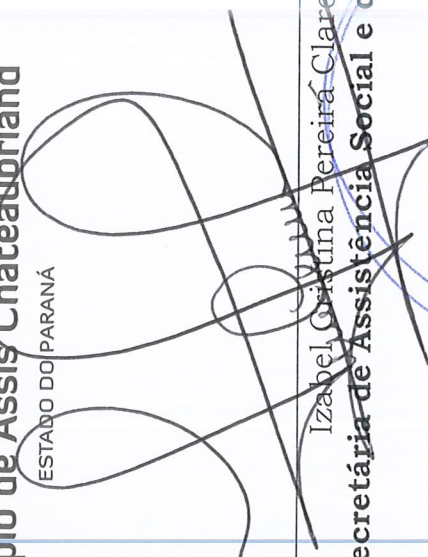


Município de Assis Chateaubriand

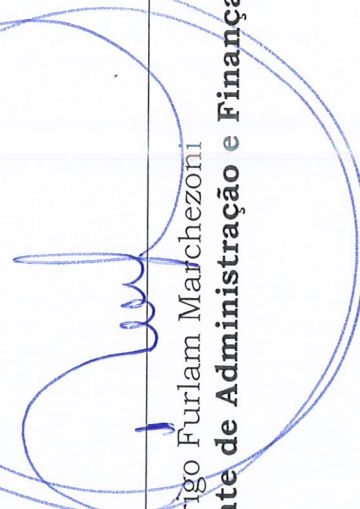
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____

FOLHA Nº 10

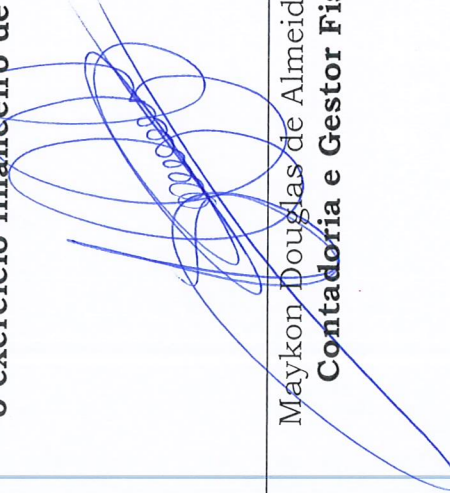

Izabel Cristina Pereira Claro

Secretária de Assistência Social e da Mulher


Rodrigo Furlam Marchezoni

Superintendente de Administração e Finanças

**Atesto que a indicação orçamentária acima, consta no orçamento anual para
o exercício financeiro de 2022.**


Maykon Douglas de Almeida Silva
Contador e Gestor Fiscal



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº

FOLHA Nº 11

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº324/2022

Assis Chateaubriand, 25 de abril de 2022.

De: **Fábio Fantin Camilo**

Secretário de Saúde

Para: **Solange Aparecida Malagute Tavares**

Gerente de Compras e Licitações

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar o processo licitatório, visando à aquisição de Reagente Arla-32, destinado ao uso em veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Chateaubriand.

OBJETO

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	16473	75	LITROS	REAGENTE ARLA-32

JUSTIFICATIVA

Objeto contratado será utilizado para a manutenção do veículo Microônibus Marcopolo/Volare placas AXW-3281, que realiza serviços de transporte de pacientes para outras cidades da região, sendo indispensáveis os serviços prestados pelo mesmo.

CONDIÇÕES

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Forma de execução dos serviços: Parcial, conforme necessidade mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo e Forma de Pagamento: até 30 (trinta) dias uteis após a emissão da nota fiscal.

Responsáveis pelo recebimento: Fábio Fantin Camilo.

Critério para julgamento das propostas: Menor preço por item.



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO Nº _____

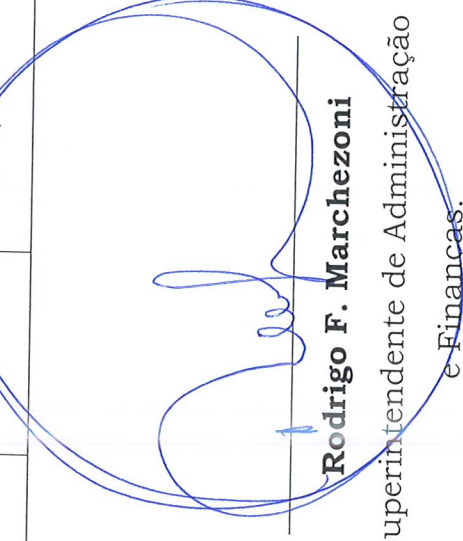
FOLHA Nº 12

Para atendimentos do processo Licitatório a despesa deverá ocorrer por conta de:

UNI. ORÇ	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	DESPESA
03.03	2.063	3.3.90.30.39.99.00	0/303	4690/4691

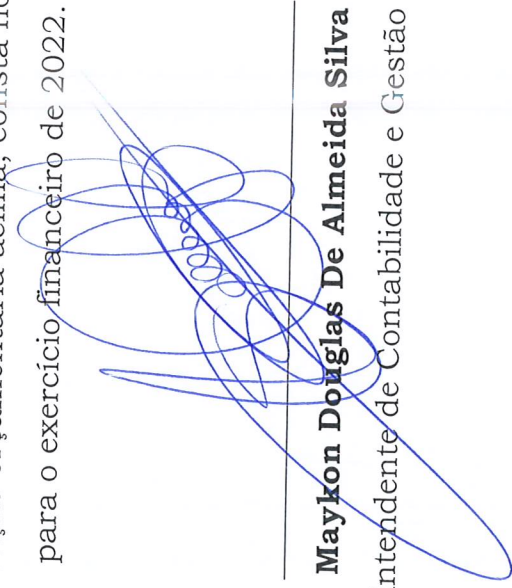

Fábio Fantin Camilo

Secretário de Saúde


Rodrigo F. Marchezoni

Superintendente de Administração e Finanças.

Atesto que a indicação orçamentária acima, consta no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022.


Maykon Douglas De Almeida Silva

Superintendente de Contabilidade e Gestão Fiscal.

	MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND Secretaria de Administração AV. CÍVICA Nº99 – CENTRO CNPJ: 76.208.479/0001-18	REQUISIÇÃO DE NECESSIDADE 97/2022
---	---	--

DATA: 04 de maio de 2022

EMISSOR:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MAUI AMB E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA MULHER

RECEPTOR:

Departamento de Licitação e Compras
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

REAGENTE ARLA - 32

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	16473	597	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS
1	2	16473	198	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Uni. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
0207	2.022	3.3.90.30.39.99.00	000/512	4637/4638
0207	2.024	3.3.90.30.39.99.00	000	4643
0208	2.022	3.3.90.30.39.99.00	000/512	4637/4638
0305	2.045	3.3.90.30.39.99.00	00/934	4694/4695
0305	2.047	3.3.90.30.39.99.00	933/936	4698/4699
0305	2.051	3.3.90.30.39.99.00	940	4700
0211	2.042	3.3.90.30.39.99.00	000	4667
0303	2.063	3.3.90.30.39.99.00	000/303	4690/4691

bjetivo / Aplicação dos Produtos: Aquisição de Reagente Arla-32, destinado ao uso em veículos que compõem a frota das Secretaria do Município de Assis Chateaubriand.

CONDIÇÕES

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Forma de execução dos serviços: Parcial, conforme necessidade mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo e Forma de Pagamento: até 30 (trinta) dias uteis após a emissão da nota fiscal.

Critério para julgamento das propostas: Menor preço por item

PESQUISAS MERCADOLÓGICAS CONCLUÍDAS



Relatório de Cotação: cotação rápida 175

Pesquisa realizada em 04/05/2022 09:25:52

Relatório gerado no dia 04/05/2022 09:30:12 (IP: 177.66.110.161)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) reagente redutor arla 32 20 lt	1	1 Unidade	R\$ 145,00 (un)	-	R\$ 145,00	R\$ 145,00
Valor Global:						R\$ 145,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: reagente redutor arla 32 20 lt				
Preço Estimado: R\$ 145,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 145,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,00
Quantidade	Descrição		Observação	
1 Unidade	reagente redutor arla 32 20 lt			
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais				
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021				
R\$ 145,00				

Órgão: TRANSPORTE RODOVIARIO
Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro/RS
Objeto: AQUISIÇÃO REF. A CAMARA DE AR 1000 X 20, PARA O VEÍCULO IVP 6113 (CAMINHÃO) ÓLEO HIDRAULICO 68 20 LT, PARA A RETROESCAVADEIRA RK 406/2 REAGENTE REDUTOR ARLA 32 20 LT, PARA O VEÍCULO IXV 0438 (CAMINHÃO), DA SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO
Descrição: REAGENTE REDUTOR ARLA 32 20 LT - REAGENTE REDUTOR ARLA 32 20 LT

Data: 19/04/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 7422022
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: 186.209.87.47:8080/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 1
Unidade: BL
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.293.315/0001-28	PEDRO ALOISIO WILDNER & CIA. LTDA.	R\$ 145,00
* VENCEDOR *		

PREGÃO N°
FOLHA N° 17



Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

📍 Informe seu CEP

PREGÃO Nº

FOLHA Nº 18

Você também pode gostar: aditivo para radiador - agua desmineralizada radiador - aditivo radiador - agua desmineralizada

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Peças de Carros e Caminhonetes > Aditivos e Lubrificantes > Aditivos > Líquido Arrefecimento

Compartilhar



Novo | 29 vendidos

Arla 32 (agente Redutor Liquido De Nox 20 Litros)

R\$122²⁵

em 6x R\$ 20³⁸ sem juros

Ver os meios de pagamento



Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as fo envio.

Calcular o prazo de entrega

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

↶ Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

🛡 Compra Garantida. receba o produt esperando ou devolvemos o dinhei

🏆 Mercado Pontos. Você acumula 30

🕒 30 dias de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

📍 Localização

Jau, São Paulo

🌿 MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

1077

Vendas nos últimos 60 dias



Presta bom atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Características principais

Marca	BIOARLA
Número de peça	ARLA32
Volume da unidade	20 L

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimen produto para devolvê-lo, não importa o

Ver mais sobre devoluções

Garantia

 Pushnews

...PERVAREJO

Apasionados por veículos, como você.

PREGÃO Nº _____

FOLHA Nº 19

Digite sua busca

Home > Lubrificantes e Aditivos > Aditivos



Ver especificações completas

Agente Redutor Líquido Automotivo Arla 32 20 Litros Sun Energy ARB20

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)



PRODUTO NOVO

COD: ARB20

por: **R\$ 163,26**
em até **8x** de **R\$ 20,40** sem juros
ou: **R\$ 146,93** em Pix ou 1x no cartão.

Vendido e entregue por **Hipervarejo**

Troca e devolução grátis

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site, você está de acordo conforme nossa **política** quanto a utilização de cookies.

ACEITAR E FECHAR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PREGÃO Nº _____

FOLHA Nº 20

AGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Autarquia Sede: SARANDI Gestor: MICHEL CALDATO (Exercício 2022)	
11/2022 Nº Licitação	
19/04/2022 Data da Abertura	
R\$618.814,25 Valor	
Pregão Modalidade	
25/2022 (30/03/2022) Edital da Licitação (Publicação)	
Andamento Em 31/03/2022	

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Menor Preço - Lote

Compras e Serviços

Compras

Normal

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/04/2022, sua última atualização foi dia 14/04/2022, com informações referentes a 3/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	33000	Unidade	DIESEL COMUM	0		0,00	33000	0,00
1	2	13500	Unidade	DIESEL S10	0		0,00	13500	0,00
1	3	22000	Unidade	ETANOL HIDRATADO COMUM	0		0,00	22000	0,00
1	4	30000	Unidade	GASOLINA COMUM	0		0,00	30000	0,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)														
2	1	25	Unidade	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) GALÃO	0		0,00	25	0,00														
PREGÃO Nº _____ FOLHA Nº 21																							
Descrição ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) GALÃO <table><tr><td>Valor Unitário Mínimo</td><td>Valor Unitário Máximo</td><td>Valor Total Mínimo</td><td>Valor Total Máximo</td><td>Prazo Entrega</td><td>Forma Entrega</td><td>Forma de Pagamento</td></tr><tr><td>0,00</td><td>165,17</td><td>0,00</td><td>4.129,25</td><td>1</td><td>Parcelada</td><td>O ciclo de fechamento da apuração do consumo dos produtos será quinzenal.</td></tr></table>										Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	0,00	165,17	0,00	4.129,25	1	Parcelada	O ciclo de fechamento da apuração do consumo dos produtos será quinzenal.
Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento																	
0,00	165,17	0,00	4.129,25	1	Parcelada	O ciclo de fechamento da apuração do consumo dos produtos será quinzenal.																	
Ação																							
Participantes																							
Convocado																							
Comissão																							
Publicação Edital																							
Obras																							
Pagamentos																							
Convênio																							
Contrato																							

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PREGÃO Nº
FOLHA Nº 22

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TERRA ROXA , população de 17.562 habitantes IVAN REIS DA SILVA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 28/04/2022, dados estes referentes a 3/2022

14/2022

Nº Licitação

11/03/2022

Data da Abertura

R\$2.832.060,50

Valor

Pregão

Modalidade

20/2022 (15/02/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 14/03/2022

Objeto

Aquisição, Eventual e Futura de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32) e Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa-PR, com Base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/03/2022, sua última atualização foi dia 20/04/2022, com informações referentes a 3/2022.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot
1	1 	6000	Litros	(2249) ETANOL (CH3 CH2OH) OU ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC, COMUM, PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIÔNICO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	0		0,00	6000	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot
2	2	90000	Litros	(461506) GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM(C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	1	MORI, ROSSO & CIA. LTDA. !	6,57	90000	5
				(461552) ÓLEO DIESEL INTE/BIODIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.					
				(461548) ÓLEO DIESEL S-10, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.					
3	3	200000	Litros	(438910) AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BALDE DE 20 LITROS.	1	POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA - ME !	108,56	150	1.0
				(438910) AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BALDE DE 20 LITROS.					
				(438910) AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BALDE DE 20 LITROS.					
4	4	200000	Litros	(461506) GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM(C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	1	MORI, ROSSO & CIA. LTDA. !	6,57	90000	5
				(461552) ÓLEO DIESEL INTE/BIODIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.					
				(461548) ÓLEO DIESEL S-10, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.					
5	5	150	Outras Unidades e Medidas	(438910) AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BALDE DE 20 LITROS.	1	POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA - ME !	108,56	150	1.0
				(438910) AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BALDE DE 20 LITROS.					
				(438910) AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BALDE DE 20 LITROS.					

PREGÃO Nº
FOLHA Nº 23

Descrição

(438910) AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BALDE DE 20 LITROS.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	108,67	0,00	16.300,50	365	Parcelada	APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITAI MEDIANTE NOTAS FISCAIS

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homolog
1	POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA - ME !	108,56	150	16.284,00	11/05/2022	11/03/2022	14/03.

Ação

Participantes

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA VENTURA DE SÃO ROQUE , população de 6.343 habitantes EDSON FLAVIO HOFFMANN (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 29/04/2022, dados estes referentes a 2/2022

8/2022

Nº Licitação

18/02/2022

Data da Abertura

R\$2.050.400,00

Valor

Pregão

Modalidade

18/2022 (04/02/2022)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 22/02/2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESAS(ES) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM ANEXO I E EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Menor Preço - Item
Compras e Serviços
Compras
Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/04/2022, sua última atualização foi dia 26/04/2022, com informações referentes a 2/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (l
1	1	100	Unidade	ARLA GALÃO 20 LT 32	0		0,00	100	
Descrição									
ARLA GALÃO 20 LT 32									
Valor Unitário Mínimo		Valor Unitário Máximo		Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	
0,00		95,00		0,00	9.500,00	1	Parcelada	TRANSFERENCIA EM CONTA CORRENTE	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	11000	Litros	ETANOL	1	POSTO CIDADE NOVA	5,29	11000	58.190
1	3	93000	Litros	GASOLINA	1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	6,60	93000	613.800
1	4	121500	Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	1	LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP	5,37	121500	652.450
1	5	130000	Litros	ÓLEO DIESEL 10	1	LUIZ SILVIO HOFFMANN - EPP	5,46	130000	709.800
Ação									
Participantes									
Convocado									
Comissão									
Publicação Edital									
Obras									
Pagamentos									
Convênio									
Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Reagente arla 32					COTAÇÃO									
CÓDIGO	QTD	UD	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS	MERCADO LIVRE	FORTBRAZ	TC-PR AGUAS DE SARANDI	TC-PR TERRA ROXA	TC-PR BOA VENTURA SÃO ROQUE	SOMA	MÉDIA	M. TOTAL		
1	597	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS	145,00	122,25	146,93	165,17	108,67	95,00	783,02	130,50	77.908,50		
1	198	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS	145,00	122,25	146,93	165,17	108,67	95,00	783,02	130,50	25.839,00		
TOTAL.....													103.747,50	

DADOS DA MINUTA Nº 062/2022**MODALIDADE** - Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços.**TIPO DE LICITAÇÃO**A presente licitação dar-se-á através do tipo **Menor Preço**.**OBJETO:**

O objeto da licitação é para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE REAGENTE ARLA-32, DESTINADO AO USO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PARANÁ**, de acordo com as características descritas e repetidas no formulário padronizado de proposta, Anexo I.

PRAZOO prazo de execução é de **12 meses**, contados da data da assinatura do contrato.**SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 2.**Para julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço por item**.

A cotação máxima para o objeto da presente licitação é de **R\$ 103.747,50 (cento e três mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo desclassificado o item da proposta que apresentar cotação superior ao estabelecido no Anexo I, bem como o item cujo preço seja inexequível.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Orçamentário.

Uni. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
0207	2.022	3.3.90.30.39.99.00	000/512	4637/4638
0207	2.024	3.3.90.30.39.99.00	000	4643
0208	2.022	3.3.90.30.39.99.00	000/512	4637/4638
0305	2.045	3.3.90.30.39.99.00	00/934	4694/4695
0305	2.047	3.3.90.30.39.99.00	933/936	4698/4699
0305	2.051	3.3.90.30.39.99.00	940	4700
0211	2.042	3.3.90.30.39.99.00	000	4667
0303	2.063	3.3.90.30.39.99.00	000/303	4690/4691

FORMA DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, da seguinte forma: 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal..

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Itens para livre concorrência – 75%

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	16473	597	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS		130,50	77.908,50
TOTAL							77.908,50

Itens para cota reservada – ME/EPP – até 25%

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
2	16473	198	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS		130,50	25.839,00
TOTAL							25.839,00

TOTA GERAL	RS	103.747,50
------------------	----	------------

MINUTA DO EDITAL N° 062/2022
EDITAL DA LICITAÇÃO N.º ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria n.º 733/2021 de 17 de agosto de 2021 e de conformidade com os termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 21 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal n.º 204 de 29 de abril de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Reagente Arla-32, destinado ao uso em veículos que compõem a frota das Secretarias/Departamentos do Município de Assis Chateaubriand-Paraná**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 00:00 DO DIA ____/____/2022
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	AS 00:00 DO DIA ____/____/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2 – DO EDITAL

2.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site: www.assischateaubriand.pr.gov.br no link LICITAÇÕES.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço**

eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio conforme item 29.12.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO OBJETO

4.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual **aquisição de Reagente Arla-32, destinado ao uso em veículos que compõem a frota das Secretarias/Departamentos do Município de Assis Chateaubriand-Paraná**, observado as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **menor preço por item**.

4.3 – A proponente deverá apresentar a proposta devendo constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a marca e as referências que bem identifique o item cotado, conforme exigências do presente Edital. Os preços máximos admitidos e as características mínimas estão especificados no Anexo I deste Edital.

4.4 - Em iguais condições de contratação, a troca da marca indicada na proposta da licitante será admitida desde que a Fornecedor prove a ocorrência de fato superveniente à realização do certame, que tornou impossível o fornecimento da marca especificada em sua proposta e desde que haja anuência da área técnica responsável pela pasta, declarando que o objeto da nova marca ofertada possui a mesma ou superior qualificação daquela marca consignada na proposta.

4.4.1 - No caso previsto no subitem anterior empresa deverá formalizar seu pedido através de requerimento escrito protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand.

4.4.2 - Cumpridos os requisitos exigidos, a troca de marca do objeto será feita mediante a elaboração de Termo Aditivo na Ata de Registro de Preços.

4.5 - O ônus decorrente de correção de eventuais falhas na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços ou a substituição e/ou refazimento dos mesmos será suportado exclusivamente pela fornecedora.

4.6 - Os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, deverão ser substituídos e/ou refeitos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5 – ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 – Integram o presente Edital como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

5.1.1 – Anexo I – Termo de Referência contendo a descrição do objeto e demais informações;

5.1.2 – Anexo II – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL;

5.1.3 – Anexo II.1 – Anexo ao termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

5.1.4 – Anexo III - Custo pela utilização do sistema;

5.1.5 – Anexo IV – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);

5.1.6 – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

5.1.7 – Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

5.1.8 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.9 – Anexo VIII – Declaração de Vedação ao Nepotismo;

5.1.10 – Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços (Livre Concorrência);

5.1.11 – Anexo X - Modelo de Proposta de Preços (Cota Reservada);

5.1.12 – Anexo XI – Declaração contendo informações da licitante;

5.1.13 – Anexo XII – Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;

5.1.14 – Anexo XIII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, concordata, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja suspensa de licitar e contratar com o Município de Assis Chateaubriand ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, ou ainda, que por esta tenha sido declarada inidônea;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 2426/2020-TCU - Plenário);
- i) licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.5 - Para a cota reservada, poderão participar apenas microempresas e empresas de pequeno porte, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1 - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo II);

7.2.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V;

7.2.3 - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deverá ser identificada.

7.2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo III.

7.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, protocolada na Junta Comercial do Estado ou **Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil** conforme o modelo constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de se beneficiar com o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

7.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

7.6 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

8.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2.1, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

8.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO

8.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca.

10.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas a pós a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento**, sendo que o preço máximo encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

10.3 – Nos preços deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com entrega, embalagem, frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, conforme estabelecido no item 21 deste edital.

10.4 – A proposta apresentada terá validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

10.5 - O valor máximo para aceitação das propostas será o valor indicado no anexo I.

10.6 – Serão desclassificados os itens das propostas com preços simbólicos, valor zero ou aqueles cujos valores cotados excedam aos estabelecidos no Anexo I deste edital.

10.7 – Não será admitida cotação de item em quantidade inferior à prevista no anexo I.

10.8 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10.9 – Não deverão ser cotados itens e/ou serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

10.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

10.11 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12 – A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13 - Quando da elaboração de suas propostas as licitantes deverão considerar os riscos normais inerentes à área ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto deste Pregão não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.13.1 – Na elaboração de sua proposta, a licitante deverá considerar o fato de que o Município não possui espaço físico para guardar grande quantidade dos itens e que o fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a demanda, podendo, portanto, ocorrer diversas entregas fracionadas em um mesmo mês, sendo que todas as despesas relativas à entrega do objeto licitado (frete, transportadora, abastecimento de veículos, carregamento, descarregamento, etc.) serão de inteira responsabilidade da Fornecedor.

10.13.2 - Na elaboração de sua proposta, a licitante deverá considerar que o preço ofertado inclui, não só o fornecimento do item e/ou a prestação dos serviços, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para a execução do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o que deve ser previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços.

10.13.3 - Na elaboração de sua proposta, deverá considerar o fato que os preços do objeto podem se sujeitar às variações corriqueiras do valor do dólar americano, bem como que a aquisição dos itens junto a fornecedores situados no exterior, mediante pagamento em moeda estrangeira, sujeita-se naturalmente à variação cambial, razão pela qual, executadas situações excepcionais, o aumento da cotação do preço do dólar deverá ser previsto e considerado no preço proposto, uma vez não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível do valor da moeda norte americana.

10.14 - Os licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da livre concorrência quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME/EPP, somente poderão cotar os itens da livre concorrência..

11 – DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

11.1 – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto no Anexo I.

11.2 – Para a cota reservada, a proposta deverá ser apresentada separadamente da cota principal (livre concorrência), se for o caso.

11.3 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos indispensáveis para comprovação da **Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica**, que de acordo com a legislação em vigor que deverão ser apresentados são os seguintes:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e todas as alterações que tiverem, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) **Cópia Autenticada** da Inscrição do **Ato Constitutivo** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CFR**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) **Declaração** do proponente que não pesa contra si declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o Modelo constante no Anexo VI;
- h) **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo VII;
- i) **Declaração** de Vedação ao Nepotismo, de acordo com o Modelo constante no Anexo VIII;
- j) **Declaração** contendo informações da licitante, conforme Anexo XI;

k) Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, conforme anexo XII;

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt9.jus.br;

12.2 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

12.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

12.3.1 – A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto semelhante ao licitado neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados e/ou itens fornecidos pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

12.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

12.6 – Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

13.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.2 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6 - Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **menor preço por item**.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02.

13.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

13.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 13.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.12** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.13** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.14** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.15** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.18** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.20** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ampla concorrência), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 13.23** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.24** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.26** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.27** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.28** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.28.1** - no país;
- 13.28.2** - por empresas brasileiras;
- 13.28.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.28.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.29** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

14.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo

Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com os documentos solicitados no item 12 deste Edital.

15.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.3 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.6 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.8 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de máximo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 - Ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise;

16.1.2 – deve conter nome do Proponente;

16.1.3 – deve conter identificação do número do Pregão Eletrônico;

16.1.4 – deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo

por item, constando ainda, sempre que possível, a marca e características técnicas do item ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital;

16.1.5 – deve ser assinada pelo proponente ou seu representante legal.

16.2 – A proposta de Preços deverá conter:

- a) O **preço unitário e preço total do item e/ou prestação dos serviços** na ordem e especificação descrita no objeto;
- b) O **Valor Total da Proposta**;
- c) **Descrição do item** com suas respectivas especificações;
- d) **Prazo de entrega do objeto**;
- e) **Prazo de validade da proposta**;
- f) **Marca e/ou Modelo dos itens**;
- g) **Assinatura e nome completo do representante legal da empresa.**

16.3 – Ao assinar a proposta, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas na mesma.

16.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.**

16.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17 – DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, com o posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo na apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

17.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 – Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e à homologação do resultado do pregão;

19.1.2 – inexistindo recursos, homologará o resultado do pregão.

19.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.3 – É facultado ao Pregoeiro quando o convocado não entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar este Pregão.

19.4 - O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

20 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1 – Constatada a necessidade do fornecimento dos itens e/ou da execução dos serviços, o Município procederá à emissão da nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, na legislação vigente e na proposta feita pela proponente vencedora, relacionando-se os itens e/ou serviços pretendidos e suas qualidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços ser realizada conforme Termo de Referência (anexo I).

20.1.1 – O fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços será feita de forma parcelada, conforme necessidade do Município e estará condicionada à apresentação de requisição expressa emitida pela Secretaria solicitante.

21 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O fornecimento dos itens e/ou a execução dos serviços estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria ou Departamento solicitante, devendo a empresa efetuar o fornecimento dos itens e/ou prestar os serviços diretamente no local indicado pela Secretaria/Departamento solicitante mediante solicitação expressa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens.

21.2 - O fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços se dará durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo haver o cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas no item 26 deste edital.

21.3 – O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo XII deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

21.4 – A fornecedora não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

22 – DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

22.1 - O pagamento será efetuado parcelado, até 30 (trinta) dias, após cada entrega e/ou prestação de serviços, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária/Departamento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora, junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.

22.2 - O valor de cada parcela corresponderá ao quantitativo de itens efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados durante o período correspondente.

22.3 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

22.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “22.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido para o atraso.

22.5 – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

22.6 – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

22.7 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

22.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.9 - O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

22.10 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:

22.10.1 - Financeiro: **Tesouro Municipal;**

22.10.2 - Orçamentário:

Uní. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
0207	2.022	3.3.90.30.39.99.00	000/512	4637/4638

0207	2.024	3.3.90.30.39.99.00	000	4643
0208	2.022	3.3.90.30.39.99.00	000/512	4637/4638
0305	2.045	3.3.90.30.39.99.00	00/934	4694/4695
0305	2.047	3.3.90.30.39.99.00	933/936	4698/4699
0305	2.051	3.3.90.30.39.99.00	940	4700
0211	2.042	3.3.90.30.39.99.00	000	4667
0303	2.063	3.3.90.30.39.99.00	000/303	4690/4691

22.11 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

22.12 - O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND**”, constando o CNPJ sob n.º “08.888.105/0001-30”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

23.1 - O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:

23.1.1 - PROVISORIAMENTE: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

23.1.2 - DEFINITIVAMENTE: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº8.666/93.

23.2 – As atribuições relativas aos recebimentos provisório e definitivo e fiscalização dos serviços prestados e/ou do objeto fornecido pela empresa fornecedora seguirão as determinações da Portaria nº ____/20__, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal na data de ____ de 20__.

23.3 - A nota fiscal deverá discriminar a quantidade dos serviços prestados e/ou do objeto fornecido, não sendo aceita nota com quantidade inferior ou superior aos quantitativos efetivamente executados e/ou fornecidos, devendo ainda ser a nota fiscal emitida e entregue no ato da entrega e/ou da prestação dos serviços.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa,

não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

24.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à fornecedora multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue e/ou serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da fornecedora e inexecução do ajuste.

24.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Assis Chateaubriand, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata.

24.4 – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

24.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand.

24.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a fornecedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da fornecedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

25 – FISCALIZAÇÃO

25.1 - A fiscalização na entrega do objeto e/ou na execução dos serviços será exercida por prepostos do Município, designados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do ajuste.

26 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

26.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

26.1.1 – Pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

26.1.2 – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

27.2 - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

27.3 – A homologação e adjudicação do objeto desta licitação só será efetivada mediante prévia consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Idôneos do Tribunal de Contas da União.

27.4 – A homologação e adjudicação do objeto desta licitação só será efetivada mediante prévia consulta junto ao CNEP e CEIS (pessoa jurídica).

27.5 - Caso houver a inclusão nos cadastro referidos nos itens anteriores, a proponente vencedora será desclassificada, onde o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

28 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - O Município de Assis Chateaubriand poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

29.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.3 – As normas que disciplinarem este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

29.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.6 – Será (ao) lavrada(s) ata(s) dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura do Pregão Eletrônico, que será divulgada no sistema eletrônico.

29.7 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

29.8 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no §3º, do art. 43, da Lei 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

29.9 – Até a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.10 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, as quais serão respondidas em até 01 (um) dia útil antes da data e horário fixada para recebimento das propostas.

29.11 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

29.12 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.**

29.13 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens, das condições gerais desta licitação serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura.

29.14 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

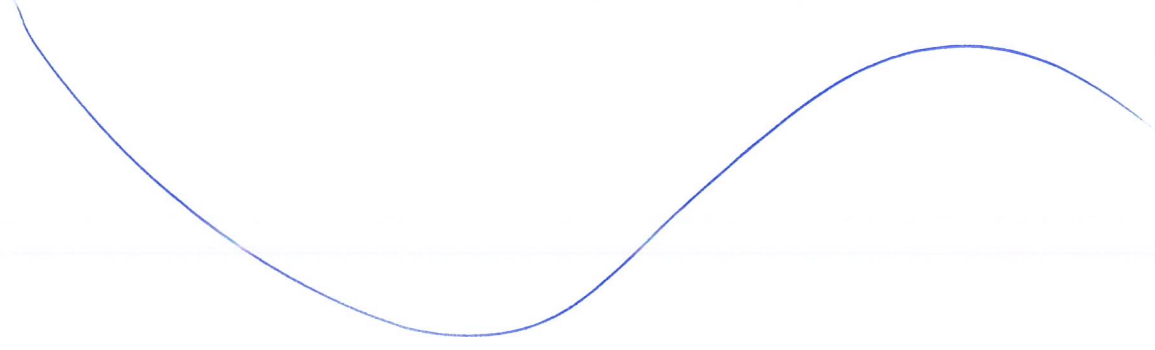
29.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.16 – O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.17 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Assis Chateaubriand, ____ de ____ de 2022.

Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico n.º 029/2022

Considerando a necessidade do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE ARLA-32, DESTINADO AO USO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E VALORES CONSTANTES NO QUADRO ABAIXO:**

1 - Descrição dos itens a serem fornecidos e/ou serviços a serem prestados e demais informações:

1.1 - Itens para livre concorrência – 75%

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	16473	597	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS		130,50	77.908,50
TOTAL							77.908,50

1.2 - Itens para cota reservada – ME/EPP – até 25%

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
2	16473	198	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS		130,50	25.839,00
TOTAL							25.839,00

TOTA GERAL

R\$

103.747,50

2- Do fornecimento dos itens e/ou prestação dos serviços:

2.1 – O fornecimento dos itens e/ou a execução dos serviços estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria ou Departamento solicitante, devendo a empresa efetuar o

fornecimento dos itens e/ou prestar os serviços diretamente no local indicado pela Secretaria/Departamento solicitante mediante solicitação expressa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens.

2.2 – Na execução do objeto será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s):

a) Fornecer o item com validade mínima de 01 (um) ano, contados da data da entrega.

2.3 – Independente da aceitação o adjudicatário, garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.

2.4 – Os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, deverão ser substituídos e/ou refeitos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3 - Do Recebimento e Fiscalização:

3.1 – A fiscalização na entrega do objeto e/ou na execução dos serviços será exercida por prepostos do Município, designados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do ajuste.

3.2 – A fornecedora por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da nota fiscal, os seguintes dizeres:

Pregão Eletrônico nº _____/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022.

3.3 - O faturamento dos objetos, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND”**, constando o CNPJ sob n.º “08.888.105/0001-30”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

4 - Disposições Complementares sobre as Propostas:

4.1 – Apresentar somente cotações dos itens e/ou serviços que atendam as especificações mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

4.2 – Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

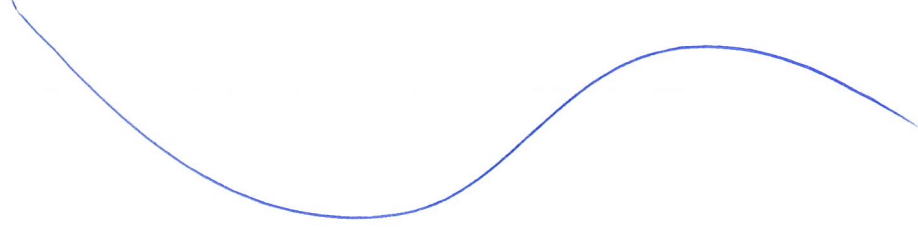
4.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

4.4 - O valor máximo para aceitação das propostas será o valor constante para cada item descrito no objeto.

4.5 - Serão desclassificados os itens da proposta cujos valores cotados excedam aos estabelecidos neste Anexo.

4.6 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.

Nota: Os preços máximos de referência representam à média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa realizada.



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo II.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO II.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		

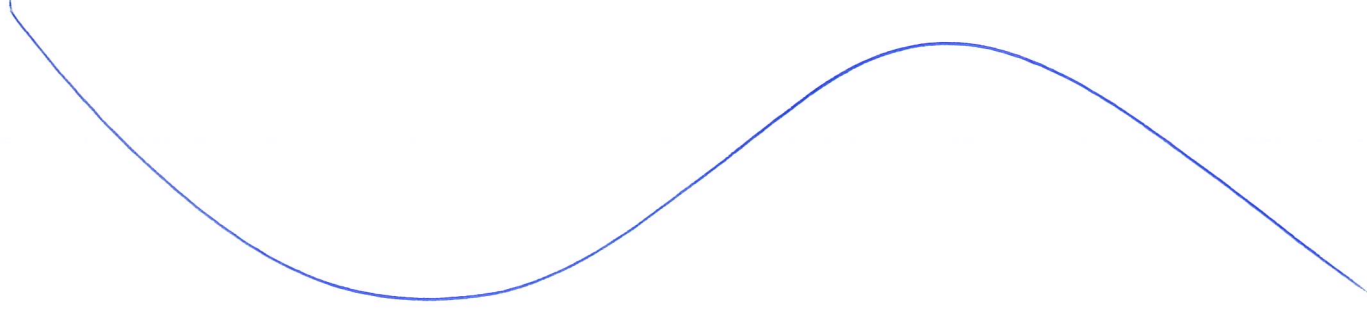
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. A responsabilidade em solicitar ao Município a declaração formal dos empenhos já efetuados é exclusiva da Bolsa de Licitações.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. A responsabilidade em solicitar ao Município a declaração formal dos empenhos já efetuados é exclusiva da Bolsa de Licitações.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

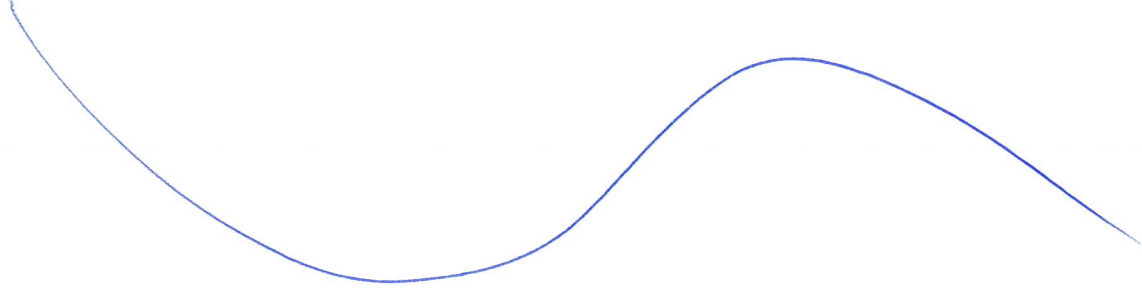
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º ____/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º ____/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função:



ANEXO VI

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO VII

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____, (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade**. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (LIVRE CONCORRÊNCIA)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 029/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa ao **FORNECIMENTO DE REAGENTE ARLA-32, DESTINADO AO USO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PARANÁ**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02(duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16473	597	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS			
TOTAL							

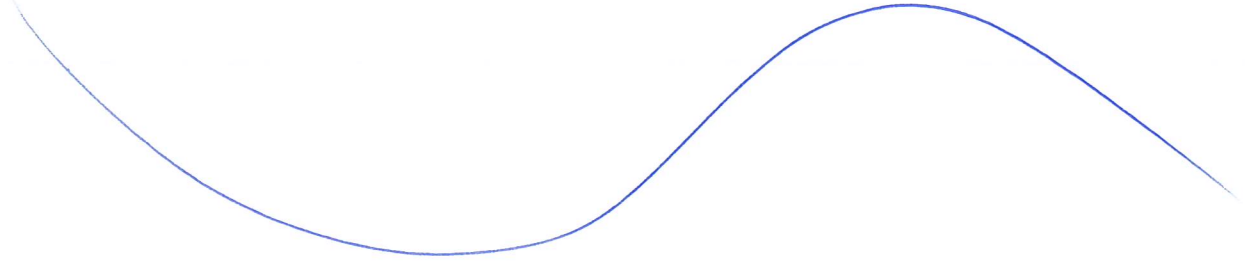
Quando da elaboração de suas propostas as licitantes deverão considerar os riscos normais inerentes à álea ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto deste Pregão não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Prazo de Validade da Proposta: **12 (doze) meses**

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

_____, ____ de ____ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (COTA DE ATÉ 25% RESERVADA)

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Ref.: Pregão Eletrônico n.º ____/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa ao **FORNECIMENTO DE REAGENTE ARLA-32, DESTINADO AO USO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PARANÁ**, da licitação em epígrafe.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02(duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	16473	198	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS			
TOTAL							

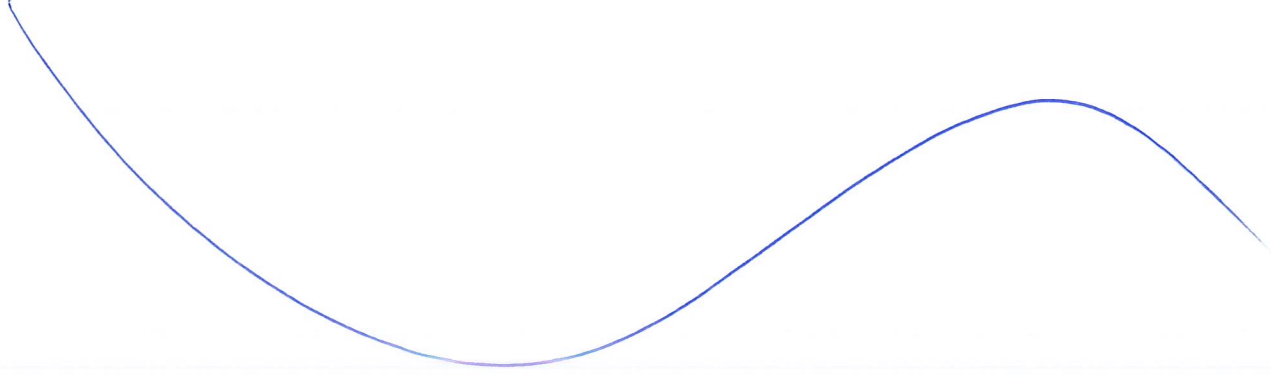
Quando da elaboração de suas propostas as licitantes deverão considerar os riscos normais inerentes à área ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto deste Pregão não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Prazo de Validade da Proposta: **12 (doze) meses**

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

_____, ____ de ____ de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ n° _____,

Inscrição Estadual n° _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____,

N° do telefone _____ N° de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços,**

Função do representante legal: _____

Endereço residencial do representante legal, _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF n° _____

Local e data ____ / ____ /2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XII DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob nº..... vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

Assis Chat., de de 2022.

Nome do representante legal
RG e CPF

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 7.003.657-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.899-41, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, , doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é: **FORNECIMENTO DE REAGENTE ARLA-32, DESTINADO AO USO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PARANÁ**, para atender as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços registrados seguirão a tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16473	597	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS			
2	16473	198	LT	REAGENTE ARLA-32 - GALÃO COM 20 LITROS			
TOTAL							

2.2 – A fornecedora fica obrigada, no prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

2.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.4 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:

2.5 - Financeiro: Tesouro Municipal;

2.6 - Orçamentário:

Uni. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
0207	2.022	3.3.90.30.39.99.00	000/512	4637/4638
0207	2.024	3.3.90.30.39.99.00	000	4643
0208	2.022	3.3.90.30.39.99.00	000/512	4637/4638
0305	2.045	3.3.90.30.39.99.00	00/934	4694/4695
0305	2.047	3.3.90.30.39.99.00	933/936	4698/4699
0305	2.051	3.3.90.30.39.99.00	940	4700
0211	2.042	3.3.90.30.39.99.00	000	4667
0303	2.063	3.3.90.30.39.99.00	000/303	4690/4691

2.7 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

2.8 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

2.8.1 - A Fornecedora está ciente que o Município não possui espaço físico para guardar grande quantidade dos itens e que o fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a demanda, podendo, portanto, ocorrer diversas entregas fracionadas em um mesmo mês, sendo que todas as despesas relativas à entrega do objeto licitado (frete, transportadora, abastecimento de veículos, carregamento, descarregamento, etc.) serão de inteira responsabilidade da Fornecedora.

2.8.2 - A Fornecedora está ciente que o preço registrado inclui, não só o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços.

2.8.3 – A Fornecedora está ciente de que o valor dos itens e/ou a prestação dos serviços podem se sujeitar às variações corriqueiras do valor do dólar americano, bem como que a aquisição de produtos junto a fornecedores situados no exterior, mediante pagamento em moeda estrangeira, sujeita-se naturalmente à variação cambial, razão pela qual, o aumento da cotação do preço do dólar foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de



preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível do valor da moeda norte-americana.

2.8.4 – A Fornecedora está ciente que o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços envolve abastecimento dos veículos, e, portanto, no preço proposto, devem ser consideradas as variações corriqueiras e previsíveis nos preços dos combustíveis, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária no valor do combustível.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos itens e/ou a execução dos serviços estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria ou Departamento solicitante, devendo a empresa efetuar o fornecimento dos itens e/ou prestar os serviços diretamente no local indicado pela Secretaria/Departamento mediante solicitação expressa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho, concorrendo com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens.

3.2 - Independente da aceitação a fornecedora, garantirá a qualidade dos itens e/ou serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.

3.3 - Os itens serão fornecidos durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo haver o cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas na cláusula sétima deste instrumento.

3.4 – O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo XII deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

3.5 – A fornecedora não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado parcelado, até 30 (trinta) dias, após cada entrega e/ou prestação de serviços, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária/Departamento solicitante, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora, junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.



4.2 - O valor de cada parcela corresponderá à quantidade de itens efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, durante o período correspondente.

4.3 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “4.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido para o atraso.

4.5 – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

4.6 – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

4.7 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 - O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

4.10 - O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND**”, constando o CNPJ sob n.º “08.888.105/0001-30”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ____ de ____ de 2022 a ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

a) Administrar a presente ata de registro de preços;



- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Executar os serviços e/ou fornecer o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, nos prazos, condições e especificações previstas nesta Ata;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº ____/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- d) Substituir e/ou refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, sem ônus para o Município.
- e) Fornecer os itens com o prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data da entrega;
- f) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.1 – Pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



- e) não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

7.1.2 – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

8.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à fornecedora multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue e/ou serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da fornecedora e inexecução do ajuste.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Assis Chateaubriand, poderá ainda,

garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata firmada.

8.4 – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

8.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand.

8.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente desconto do pagamento a que a fornecedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da fornecedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e a Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata de registro de preço financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº ____/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo.

10.2 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução desta Ata deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

10.3 - Nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 007/2013, durante o período de vigência desta ata de registro de preços, a Fornecedora poderá ser convidada a firmar termo de contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência não estará vinculada ao prazo de validade da ata do qual se originou. Neste caso, deverão ser observadas todas as condições de contratação estabelecidas nesta ata e no edital do certame.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.5 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

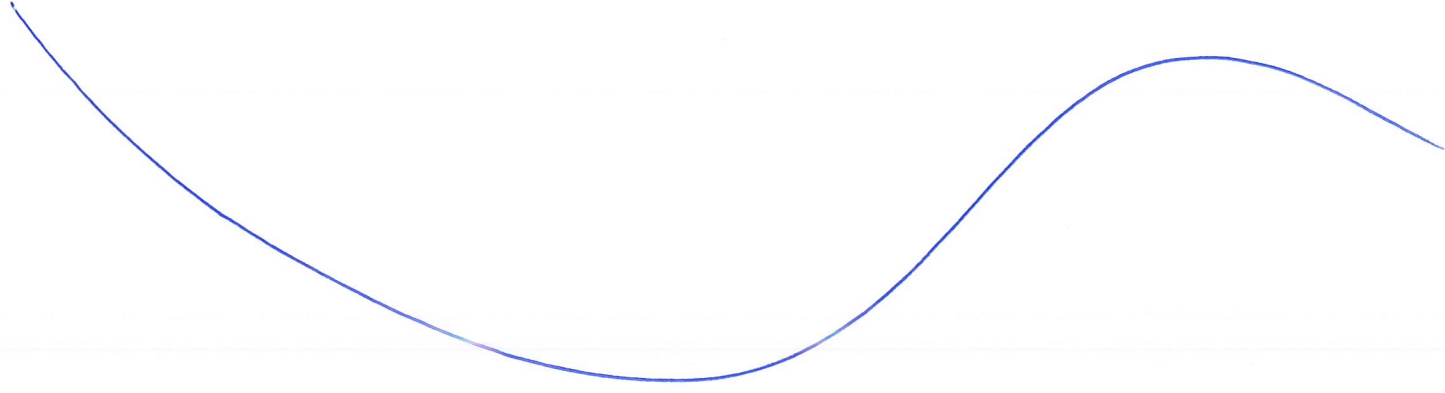
Assis Chateaubriand-PR, ____ de ____ de 2022.

Assinaturas:



Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal



PROCURADORIA-GERAL
PARECER Nº 202/2022

Vieram os autos para análise da minuta do edital de licitação nº 62/2022, na modalidade Pregão eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de reagente Arla-32, destinado ao uso em veículos da frota municipal.

Da análise dos autos entendo necessários os seguintes **apontamentos e orientações**:

1. MINUTAS

1.1. Antes de dar seguimento ao feito, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio devem rubricar a minuta do instrumento convocatório e seus anexos, conforme determina o artigo 4º, § 1º, da Lei 8.666/93.

1.2. No subitem 8.8 da minuta do edital, substituir o sinal ortográfico ponto e vírgula pelo ponto final.

1.3. No subitem 13.20 da minuta do edital, iniciar a palavra “*Critério*” com letra minúscula.

1.4. Alterar a redação do subitem 23.1.1 da minuta do edital conforme segue: “**23.1.1 - PROVISORIAMENTE:** *Para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações constantes neste edital e em seus anexos*”.

1.5. Alterar a redação do subitem 23.1.2 da minuta do edital conforme segue: “**23.1.2 - DEFINITIVAMENTE:** *Após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação pela Secretaria/Departamento solicitante*”.

1.6. Os textos do subitem 2.2 do anexo I e do subitem 6.2, alínea “e”, do anexo XIII estão com prazos de validade diferentes, o que deverá ser corrigido. Para tanto, orienta-se seja consultada a área técnica solicitante sobre qual prazo deverá ser mantido.

2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A modalidade de licitação eleita encontra-se amparada no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 007/2013, Decreto Municipal nº 204/2020 e no artigo 191 da Lei 14.133/2021.

O Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns¹ conforme definição contida no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº

¹ Segundo entendimento do TCU “bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: canetas, lápis,



10.520/2002, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que o objetivo do fornecimento é formalizado por meio de propostas e lances em sessão pública, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente, sendo sempre o critério de julgamento da proposta o de menor preço.

A reserva de cota da licitação destinada exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte encontra amparo no artigo 48, inciso III, c.c. artigo 47, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

No aspecto formal, visualizo que o processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos que dispõe o art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93. No que tange ao ponto da autuação e numeração do certame, sublinho o entendimento do mestre Marçal Justen Filho² que assim se manifesta em uma de suas obras: “*A autuação, o protocolo e a numeração destinam-se a assegurar a seriedade e confiabilidade da atividade administrativa*”.

Quanto aos preços admitidos no edital, esta Procuradoria deixa de analisá-los por ser de incumbência da área técnica, entretanto, oportuno mencionar a determinação repassada a este Município pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 79/21 – Tribunal Pleno, nos autos da Tomada de Contas Extraordinária, Processo nº 34195/2021, no sentido de que, na realização da pesquisa mercadológica, sejam seguidas as diretrizes traçadas pelo Corte de Contas do Estado do Paraná nos Acórdãos 4624/17-STP e 1108/21-STP, *verbis*:

Logo, podemos, de plano, responder às duas primeiras indagações afirmando que: sim, a consulta a banco de dados atende ao princípio da economicidade, uma vez que através dele a administração buscará a realização do negócio que lhe será mais proveitoso. Ressalte-se que para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta. (...) O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas. Nesse sentido são cabíveis as

borrachas, papéis, mesas cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc.” (Manual do TCU - “Licitações e Contratos” - Orientações Básicas - 3ª Ed., 2006)

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. pág. 589.



fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) comunicações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta. (Acórdão 4624/17-STP)

As fontes de informação a serem utilizadas pela Administração Pública deverão ser aquelas disponíveis e viáveis para a formação de um preço máximo condizente com a realidade do mercado, de modo a proporcionar o acesso à proposta mais vantajosa. Obedecidos os critérios de qualidade estatuídos no edital, a busca de informações não deve objetivar o barateamento do produto final a qualquer custo, mas sim a adequação do preço máximo à realidade mercadológica. E, conforme destacado pela unidade técnica, quanto maior o número de fontes contempladas, mais consistente será a pesquisa e o mapa de preços obtido, sendo que “a amplitude da pesquisa deve ser proporcional a complexidade e ao vulto do objeto” (peça 10, p. 03). (Acórdão 1108/20-STP)

Nota-se a assinatura do responsável pela indicação dos recursos orçamentários, de acordo com a previsão de gastos com o objeto licitado (fls. 01 e 49).

No mais, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a publicação do edital e a data limite para apresentação das propostas, conforme previsto no inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Atentar para publicação de todos os atos do certame conforme preveem os artigos 16, 21 e 61, todos da Lei 8.666/93.

Seguem rubricadas as páginas onde constam a minuta do instrumento convocatório e seus anexos (fls. 29/85).

Observado o acima exposto, **desde que a Administração observe as recomendações formuladas no corpo do presente parecer**, manifesta-se esta Procuradoria de forma favorável à continuidade do procedimento licitatório.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos



imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Entretanto, no que se refere à nomeação do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, é imprescindível a juntada do ato de designação, a teor do mandamento contido no artigo 38, inciso III, da Lei 8.666/93³ c.c artigo 9º da Lei 10.520/02⁴.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo⁵, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do

³ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

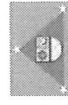
(...)”

⁴ “Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

⁵ Em que pese o parecer jurídico não seja vinculante, a decisão do gestor que não o acata precisa, necessariamente, ser motivada. Nesta vertente:

“Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Princípio da motivação. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Parecer jurídico. Desconsideração.

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa.” (Acórdão nº 2599/2021, Plenário).



feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Para instauração do processo licitatório deverá haver autorização da autoridade competente, o que não consta até o presente momento nos autos.

É o parecer⁶ e a orientação que submeto à consideração superior.

Assis Chateaubriand/PR, 3 de junho de 2022.

MARINA
SOARES
GARCIA

Assinado de forma
digital por MARINA
SOARES GARCIA
Dados: 2022.06.03
17:03:29 -03'00'

Marina Soares Garcia

Advogada - OAB/PR nº 51.417

Portaria de Nomeação nº 660/2011

⁶ Em 5 laudas, assinado digitalmente.

